



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.754 - DE 21 DE OUTUBRO DE 1991.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terras na localidade de Rua Nova, neste Município.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras, de formato irregular, com 426,80m² de superfície, na localidade de Rua Nova, neste Município, de propriedade de Alfeu Garcia da Cruz, pelo valor total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com as seguintes dimensões e confrontações: a SUDESTE, onde mede 19,30m, com área do Município de Montenegro; a SUDOESTE, medindo 20m, com área remanescente do Sr. Alfeu Garcia da Cruz; a NOROESTE, medindo 19,40m, com área remanescente do Sr. Alfeu Garcia da Cruz; e a NORDESTE, medindo 24m, com área de propriedade do Sr. Romário Vargas Brochier, registrada sob nº 51.112, fls. 159, livro 3-A-X, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro, destinada a ampliação da Escola Municipal Etelvino de Araújo Cruz.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a abrir Crédito Especial para cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal, também, a firmar a respectiva escritura de compra, dando-se as partes plena e irrevogável quitação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
21 de outubro de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Claudete F. B. Silva
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Dr. ~~UBIRAJARA RESENDE MATTANA~~,
Prefeito Municipal.